



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2019 (retificado em 21 de março de 2019)¹

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**, considerando a lei nº 12.711/2012 alterada pela lei nº 13.409/2016 (cotas), o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (SISU), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vaga), conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), e de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22 de outubro de 2013, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas em cursos de graduação no primeiro e segundo semestre letivo de 2019, oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de 2019 para ingresso em cursos de graduação da UFERSA dar-se-á com base no Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018 e disponibilizado no sítio do SISU, <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.2. A UFERSA através do SISU 2019 oferecerá vagas para ingresso no primeiro e no segundo períodos letivos de 2019, distribuídas entre os cursos, de acordo com o Termo de Adesão.
- 1.3. É prerrogativa da UFERSA realizar a distribuição de vagas entre os períodos letivos de forma a inteirar a oferta semestral, que deve corresponder a 50% da oferta anual.
- 1.4. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2018.
- 1.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFERSA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no sítio do SISU, <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.6. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados no anexo 01 e 02 deste Edital.
- 1.7. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos é regido pelo Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018.
- 1.8. As vagas remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU referentes à edição de 2019 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU ou por Edital de vagas remanescentes.
- 1.9. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela lei nº 13.409/2016, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado

¹ 1ª retificação em 18.02.2019 - Retifica-se a data de convocação dos candidatos para entrega de documentação presencial da etapa lista de espera e acrescenta a data de divulgação do número de matrícula para candidatos aprovados no semestre letivo 2019.2 (2º período).

2ª retificação em 21.03.2019 – Retifica-se o cronograma do edital com alteração da data da 2ª convocação para entrega de documentação presencial e introdução de uma 3ª convocação para preenchimento das vagas do 2º semestre (2019.2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e pode apresentar a devida documentação (vide Anexo 01 e Anexo 02) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.
- 1.11. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>) o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pelo MEC.
- 1.12. Para os cursos que oferecem vagas de ingresso para o primeiro (2019.1) e segundo (2019.2) períodos letivos da UFERSA, os candidatos com melhor classificação ocuparão as vagas do primeiro período, e os seguintes, as do segundo período.
- 1.13. **Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória. Bem como, em caso de remanejamento de um semestre para o outro, este também será obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato.**
- 1.14. As vagas não ocupadas por candidatos convocados para o primeiro período letivo serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados no segundo período letivo que tenham comparecido a entrega de documentação presencial, e essas vagas abertas no segundo período letivo serão destinadas à convocação de suplentes ou a edital de vagas remanescentes, se necessário.
- 1.15. A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

ESCOLA PÚBLICA

- 1.16. Em conformidade com o art. 19º da lei 9.394/96 (LDB) considera-se instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- 1.17. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
 - 1.17.1. Tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
 - 1.17.2. Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).
 - 1.17.3. Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.18. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFRSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.19. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda a **todos os seguintes requisitos:**

- I. **tenha cursado integralmente** o ensino médio em escolas públicas conforme item 1.9, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. Ou **tenha cursado parcialmente**, e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados, **junto com o diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- III. **não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública**, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- IV. Ou **tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **e que comprove por meio de declaração constante no anexo deste edital que nunca tenha cursado em escola que não seja pública.**

1.20. Para o processo seletivo 2019, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.9.

1.21. Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas, serão divididos em oito grupos:

GRUPO L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

GRUPO L5 – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L9 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

GRUPO L13 –Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 1.22. Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 1.21 serão denominados pertencentes à “ampla concorrência” - GRUPO AC.
- 1.23. Em cumprimento à Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1.24. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e ainda o que expressa o artigo 4º da Lei 12.764/2012 (transtorno do espectro autista).
- 1.25. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 1.21 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no anexo 01 deste edital.
- 1.26. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição no SiSU perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 1.27. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomará por **base laudo médico e exames específicos a cada deficiência**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 1.27.1. O laudo e exames somente terão validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

realização da inscrição no processo seletivo, emitido por especialistas na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- 1.27.2. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo e convocará o candidato para submeter-se a uma comissão multiprofissional constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no item 1.20.
- 1.27.3. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) deverão comparecer a comissão multiprofissional em dia e horário a ser determinado pela UFERSA em cronograma específico;
- 1.27.4. O candidato que não comparecer a Comissão Multiprofissional será excluído das demais etapas e deste processo seletivo.

RENDA

- 1.28. A **comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá ser através do rol de documentos definidos no anexo 02 da Portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
 - 1.28.1. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante; ou contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
 - 1.28.2. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição no SiSU (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior;
 - 1.28.3. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 03 meses que antecedem a entrega de documentação presencial;
 - 1.28.4. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis;
 - 1.28.5. A UFERSA poderá convocar o candidato para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo candidato.
 - 1.28.6. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
 - II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - III. Aposentadorias e pensões;
 - IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - VI. Seguro desemprego;
 - VII. Rendas de trabalho informal; e
 - VIII. Doações regulares ou eventuais.
- 1.28.7. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Adicional de férias;
 - VI. 13º salário;
 - VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
 - VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
 - XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo 2019 oferecerá um total de 2.710 (dois mil setecentos e 10 vagas) vagas para os dois semestres letivos, nos Campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no Anexo 16 deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

- 3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM para cada Curso de Graduação estão definidos no Anexo 17 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

4.1. Inscrições

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, sisu.mec.gov.br, em exata consonância com o que reza Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o edital nº 83,

4.2. Chamada de Matrícula

4.2.1. Durante a Chamada de Matrícula será realizada a conferência da documentação necessária para matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU.

4.2.2. Após conferência da documentação conforme o item 4.2.1, e constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.2.3. Os candidatos convocados na primeira e única chamada de matrícula somente poderão matricular-se na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.14 e 1.15, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.

4.2.4. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga na chamada de matrícula serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU.

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

4.3.1. Para constar na Lista de Espera da qual trata o item 4.3 deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SISU, o interesse pela vaga.

4.3.2. O preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU se dará através das seguintes etapas:

4.3.2.1. Etapa de confirmação de interesse online

4.3.2.2. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.3. Etapa de confirmação de interesse online

4.3.3.1. Na Etapa de confirmação de interesse online todos os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU poderão participar através do preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado no sítio da UFERSA em <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

4.3.3.2. Os candidatos que não participarem da Etapa de confirmação de interesse online serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.

4.3.3.3. Após a finalização da Etapa de confirmação de interesse online será publicada a Lista de Candidatos deferidos nessa etapa, os quais continuarão participando do processo seletivo.

4.3.4. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.4.1. Na Etapa de confirmação de interesse presencial serão convocados a comparecer na UFERSA, para **entregar a documentação exigida no anexo 01**, os candidatos da lista definida no item 4.3.3.3 em número igual ou superior ao número de vagas disponíveis.

4.3.4.2. A iniciativa de convocar para entrega de documentação, um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.3.4.3. Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no item 4.3.4.1 e apresentarem a **documentação completa** necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.14 e 1.15 estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada de matrícula do SISU.
- 4.3.4.4. No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, sendo que os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.
- 4.3.4.5. O período, os locais e os horários das Etapas de confirmação de interesse presencial descritos no item 4.3.4.1 serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> juntamente com a lista nominal de candidatos convocados em cada etapa.
- 4.3.4.6. A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para entregar a documentação necessária.
- 4.3.4.7. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, se **maior de 16 anos**, ou de seu representante legal (instituído por meio de procuração particular registrada em cartório), no período citado no item 4.3.4.5, não sendo aceita a confirmação dos candidatos da lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.
- a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- 4.3.4.8. Os candidatos que não comparecerem, ou não se fizerem representar, à UFERSA para confirmação de interesse na vaga no período definido no item 4.3.4.5 ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, serão excluídos da Lista de Espera e de futuras convocações, perdendo o direito de concorrer às vagas.

4.3.5. Classificação dos candidatos considerados aptos

- 4.3.5.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.4.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.5.2 a 4.3.5.3, seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018.
- 4.3.5.2. Na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2019, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, art. 14 da portaria normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3.5.3. Os candidatos pertencentes aos grupos de cotas, definidos no item 1.14, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.5.2 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.5.4. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2018, entre candidatos aptos, será dada prioridade de ocupação ao candidato com maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.

4.3.5.5. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.

4.3.6. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.3.5.2 e 4.3.5.3 e ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado anteriormente.

4.3.7. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art.15 da Portaria Normativa nº18/2012–MEC.

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS							
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC

4.3.9 Será publicada no sítio eletrônico da UFERSA, <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas de acordo com o descrito nos subitens 4.3.5.2 e 4.3.5.3, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.3.10 Em caso de cancelamento nas vagas de ampla concorrência, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva sem considerar seu grupo de reserva de vaga conforme descrito no item 4.3.5.2.

4.3.11 Em caso de cancelamento nas vagas de cotas, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva descrito no item 4.3.5.3.

4.3.12 A relação de que trata o item 4.3.9 será atualizada sempre que necessária em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, seguindo a mesma ordem de ocupação descrita nos subitens 4.3.5.2 e 4.3.5.3 sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até o primeiro dia do semestre letivo relacionado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da entrega de documentação presencial, os documentos citados no Anexo 01 (original e cópia) deste edital, de acordo com a opção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.

- 5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10, conforme item 1.21 deve apresentar também a documentação comprobatória conforme detalhado no Anexo 02 deste Edital.
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos documentos exigidos para a matrícula e do horário de atendimento publicados pela Universidade em seu sítio eletrônico: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

- 6.1. Para todos os candidatos declarados aptos (candidatos com status classificado) a ocuparem vaga tanto na Chamada de Matrícula quanto na Lista de Espera será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA em período específico no cronograma.
- 6.2. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula.
- 6.3. O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua vaga via formulário eletrônico, até o primeiro dia letivo do semestre de ingresso. Após esse período, os cancelamentos serão realizados apenas presencialmente no Registro Escolar do campus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo, sendo que normas específicas do processo seletivo serão disponibilizadas no sítio <http://sisu.mec.gov.br/> e no sítio <https://sisu.ufersa.edu.br/>.
- 7.2. Todos os prazos para interposição de recursos, quando houver, serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> de forma simultânea com os respectivos resultados classificatórios ou de deferimento, sendo responsabilidade dos candidatos a sua verificação.
- 7.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.4. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2019 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.
- 7.5. O candidato deverá assinar, para o recebimento do comprovante de ocupação de vaga, a Declaração de responsabilidade e vínculo simultâneo no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
- 7.6. Os candidatos não selecionados para ocupação de vaga poderão retirar seus documentos na secretaria da PROGRAD até o dia 22 de novembro de 2019. A partir desta data os documentos não retirados serão triturados.
- 7.7. Ao se inscrever na edição do SISU 2019 para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró, 18 de janeiro de 2018.

Rodrigo Nogueira Codes
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(original e cópia)

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**

Observação: obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.

- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)²

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**

Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.

- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a

² Art 74º 4.375/1964.

partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);
- comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFRPA).

GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFRPA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);
- comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;

- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFRPA).

GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**

Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.

- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**

Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.

- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFRPA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);

GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);
- comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFRPA).
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFRSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRSA);
- comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFRSA).
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**

Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.

- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)

Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRSA);

- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFRPA);

- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFRPA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**ANEXO 02 - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS
(COTAS L1, L2, L09 e L10)**

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

- O candidato deverá apresentar originais e cópias.

- I. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- II. Extrato bancário referente aos três últimos meses, caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (anexo 12).
- III. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- IV. Em caso de discente casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável – anexo 06);
- V. Em caso de discente separado(a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (anexo 07);
- VI. Em caso de discente desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (anexo 10);

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- I. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
- II. Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- III. Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (Anexo 06);
- V. Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (Anexo 07);
- VI. Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- VII. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- VIII. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- IX. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2017.
- X. Extrato da conta bancária de cada membro maior de 18 anos, referente aos três últimos meses (caso o familiar não tenha conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	<p><u>Trabalhadores Assalariados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pagamento, etc; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
2	<p><u>Trabalho eventual:</u> (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo 05 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar

	Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12);
3	<p><u>Trabalho informal:</u> (regular, porém sem recolhimento de imposto)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo 04 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12);
4	<p><u>Trabalho autônomo:</u> (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo 03; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12);
5	<p><u>Atividade rural:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e • Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo 08 deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
6	<p><u>Comerciantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido por seu contador (pró-labore); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
7	<p><u>Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do SIMPLES completa; e • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e • Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
8	<p><u>Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante atualizado (extrato de pagamento) • Extrato bancário referente aos três últimos meses; • Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.
9	<p><u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Folha resumo (CadÚnico) • Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
10	<p><u>Estagiário/Bolsista remunerado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12).
11	<p><u>Desempregado:</u></p> <p>Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do aviso prévio; • Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas); • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12)). <p>Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de desemprego (Anexo 10); • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12)).
12	<p><u>Pensão alimentícia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração fornecida no Anexo XII deste Edital; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XIII)).
13	<p><u>Renda por meio de locação de imóveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo X deste Edital; e • Contrato de locação; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo 12)).

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo::

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante _____ e 2º Declarante _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

2. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal:“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, brasileiro(a), casado(a) com _____, declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no Processo Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFRPA, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UFRPA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

2. Nome _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal:“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à locação de _____, nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$ _____;

2) R\$ _____;

3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e recebi auxílio financeiro nos três últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que NÃO possuo conta em nenhum banco ou agência bancária, quer seja conta corrente, conta poupança e/ou outros.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros:

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CRONOGRAMA DO SISU 2019

1ª FASE – CHAMADA REGULAR

ATIVIDADE	TIPO	LOCAL	PERÍODO
Convocação para entrega da documentação dos candidatos da chamada regular	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	28 de janeiro de 2019
*Entrega da documentação dos candidatos da chamada regular	<i>presencial</i>	No campus do curso que concorre	30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
Convocação dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional	<i>Online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	05 de fevereiro de 2019
Recurso a Entrega de documentação	<i>Online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	07 de fevereiro de 2019
Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência	<i>Presencial</i>	Campus Mossoró	Observar a data na publicação da convocação para comissão multiprofissional
Resultado da entrega de documentação da chamada regular	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	08 de fevereiro de 2019

2ª FASE - LISTA DE ESPERA

*Adesão dos candidatos à lista de espera	<i>Online</i>	http://sisu.mec.gov.br/ (Página do MEC)	30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019
---	----------------------	--	--

ETAPA 01 – Confirmação de Interesse *Online*

Divulgação das orientações e convocação dos candidatos da lista de espera para confirmação de interesse online (disponível às 17:00 horas)	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	08 de fevereiro de 2019
*Confirmação de interesse online	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	11 a 15 de fevereiro de 2019
Divulgação do Resultado preliminar da etapa confirmação online da lista de espera	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	18 de fevereiro de 2019
Período para recurso da confirmação online da lista de espera	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	19 de fevereiro de 2019
Convocação dos candidatos da lista de espera e resultado dos recursos da etapa de confirmação online	<i>online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	18 de fevereiro de 2019

ETAPA 02 – Entrega de Documentação

*Entrega presencial da documentação dos candidatos convocados da lista de espera (1ª convocação)	Presencial	no campus do curso em que está inscrito	25 a 28 de fevereiro de 2019
Convocação dos candidatos às vagas para	<i>Online</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	01 de março de 2019

<p>pesoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional</p>			
<p>Divulgação da relação dos candidatos que compareceram para a entrega de documentação na etapa da lista de espera</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>07 de março de 2019</p>
<p>Período para recurso da entrega de documentação dos candidatos da lista de espera</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>08 de março de 2019</p>
<p>Divulgação dos recursos sobre a entrega de documentação e resultado final da lista de espera</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>15 de março de 2019</p>
<p>Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência – fase lista de espera</p>	<p>Presencial</p>	<p>Campus Mossoró</p>	<p>Observar a data na publicação da convocação para comissão multiprofissional</p>
<p>*Divulgação do número de matrícula e Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA)</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>29 de março a 05 de abril de 2019</p>
<p>Última atualização de cancelados e/ou classificados para ingresso no semestre 2019.1</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>12 de abril de 2019</p>
<p>Início das aulas no semestre letivo 2019.1</p>	<p>Presencial</p>	<p>No campus de lotação do discente</p>	<p>22 de abril de 2019</p>
<p>2º convocação dos candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas do semestre letivo 2019.1</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>21 de março de 2019</p>
<p>*Entrega presencial da documentação dos candidatos convocados da lista de espera (2º convocação)</p>	<p>Presencial</p>	<p>No campus do curso em que está inscrito</p>	<p>27 e 28 de março de 2019</p>
<p>3º convocação dos candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas do semestre letivo 2019.2</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>26 de abril de 2019</p>
<p>*Entrega presencial da documentação dos candidatos convocados da lista de espera (3º convocação)</p>	<p>Presencial</p>	<p>No campus do curso em que está inscrito</p>	<p>8 a 10 de maio de 2019</p>
<p>*Divulgação do número de matrícula e Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA)</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>02 a 06 de setembro de 2019</p>
<p>Última atualização de cancelados e/ou classificados para ingresso no semestre 2019.2</p>	<p>online</p>	<p>https://sisu.ufersa.edu.br/</p>	<p>06 de setembro de 2019</p>
<p>Início das aulas no semestre letivo 2019.2</p>	<p>Presencial</p>	<p>No campus de lotação do discente</p>	<p>16 de setembro de 2019</p>

* Atividades que implicam em eliminação do candidato caso não sejam cumpridas.

ANEXO 15- CURSOS OFERTADOS VIA SISU E CURSOS DE SEGUNDO CICLO

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS COM ENTRADA PELO SISU

Curso	Modalidade	Documento de Criação/Autorização
Administração	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Bacharelado	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Biotecnologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Bacharelado	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.
Ciência da Computação	Licenciatura	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Letras- Inglês	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de outubro de 2013
Letras-Libras	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de outubro de 2013
Medicina	Bacharelado	PORTARIA SERES nº. 935, de 2 de dezembro de 2015
Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Tecnologia da Informação	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Zootecnia	Bacharelado	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.
Letras Português	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.

TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Campus Mossoró		
Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos		
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 540, de 23 de outubro de 2013
Engenharia de Produção	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraúbas		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros		
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Portaria SERES nº 818, de 29 de outubro de 2015
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
B- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015

ANEXO 16 - VAGAS PARA 2019 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS										
1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
25	5	7	5	6	0	1	0	1	2º período	50
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
50	9	13	9	13	1	2	1	2	1º período	100
50	10	13	10	13	1	1	1	1	2º período	100
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50
1383124 - PEDAGOGIA – Licenciatura (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
1117717 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO – Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
CAMPUS CARAÚBAS										
1115964 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50
1115964 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
50	9	13	9	13	1	2	1	2	1º período	100
50	10	13	10	13	1	1	1	1	2º período	100
1270491 - LETRAS LIBRAS - Licenciatura (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
10	2	3	2	3	0	0	0	0	1º período	20

00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
1383125 - LETRAS PORTUGUÊS - Licenciatura (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	
1383125 - LETRAS INGLÊS - Licenciatura (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta		
20	4	5	4	5	0	1	0	1	2º período	40	
CAMPUS MOSSORÓ											
91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50	
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50	
14554 - AGRONOMIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
30	5	8	5	8	1	1	1	1	1º período	60	
30	6	8	6	8	0	1	0	1	2º período	60	
120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
91262 – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
25	5	7	5	6	0	1	0	1	1º período	50	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00	
120450 - CIÊNCIA DA CONTÁBEIS - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	
1032890 – DIREITO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	

1032890 – ECOLOGIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
1168745 - ENGENHARIA DE PETRÓLEO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
10	2	2	2	2	0	1	0	1	1º período	20	
10	2	3	2	3	0	0	0	0	2º período	20	
1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
100	19	26	19	26	2	3	2	3	1º período	200	
100	19	26	19	26	2	3	2	3	2º período	200	
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80	
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80	
1342537 - MEDICINA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	4	5	4	5	0	1	0	1	1º período	40	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00	
14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	

68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25
CAMPUS PAU DOS FERROS										
1321495 - ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40
5000900 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80
1321646 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80

ANEXO 17 - PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - UFERSA, COM ENTRADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Letras Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Pedagogia	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Tecnologia da informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0

**ANEXO 18 - AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL
(COTISTA PPI)**

Eu, _____ inscrito no C.P.F nº _____, selecionado no Edital do SISU ____ na UFRSA, para o Curso _____, no turno _____ no Campus _____.

DECLARO que pertenço ao grupo Cotista PPI - Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201 .

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VÍNCULO

Eu, _____ inscrito no C.P.F nº _____,
selecionado no Edital do SISU 20____ na UFRPA, para o Curso _____,
no turno _____ no Campus _____.

DECLARO que:

- 1) Estou ciente que a UFRPA utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** a página do SISU UFRPA, através do Link: <https://sisu.ufrpa.edu.br/>.
- a) Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFRPA 2017.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula. Enquadro-me na seguinte situação:
- () **Tenho vínculo** com: Curso: _____ Instituição: _____
mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFRPA ao qual esta declaração diz respeito.
- () **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFRPA ou outra instituição pública de Ensino Superior.

Estou ciente que o vínculo atual e o anterior poderão ser cancelados em caso de falsa declaração.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 20 - PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017.1.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFERSA ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, solicitar aproveitamento de disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 201____.

ASSINATURA DO OUTORGANTE (firma a ser reconhecida em cartório)

ANEXO 21 – DECLARAÇÃO PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____ inscrito
no C.P.F nº _____, selecionado no Edital do SISU 20____ na Universidade
Federal Rural do Semi-árido - UFRSA, para o Curso _____, no turno
_____ no Campus _____.

DECLARO que:

- 1) Cursei o Ensino médio **integralmente em escola pública**, tal como consta no item 1.6 deste edital e em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.
- 2) Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item (1) acima.
- 3) Não cursei, tal como consta no item 1.7 deste edital, nenhuma parte do ensino médio em: escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201____ .

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENEM OU ENCCEJA

Eu, _____ inscrito no
C.P.F nº _____, selecionado no Edital do SISU 20____ na Universidade Federal
Rural do Semi-árido - UFRSA, para o Curso _____, no turno
_____ no Campus _____.

ATENÇÃO:

O candidato que apresentar a Certificação do ENEM ou ENCCEJA só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda **todos** os seguintes requisitos:

- I. **tenha cursado integralmente ou parcialmente, o ensino médio em escolas públicas** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. **não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública,** conforme item 1.6 deste edital.

DECLARO que:

() Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **acompanhado do histórico** de que cursei o **Ensino médio exclusivamente em escola pública**, tal como consta no item 1.6 deste edital e em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas.

() Apresento Certificado – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **declaro que em nenhum momento cursei em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201____ .
) _____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 23 – FORMULÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Naturalidade:		UF:
2. ESTADO CIVIL:		
() solteiro(a) () casado(a) () separado não judicial () união estável () viúva(o) () divorciado		
3. MORADIA		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Mora com: () os pais () parentes de até 3º grau () amigos () sozinho(a) () outros		
Situação de Moradia: () própria () alugada () cedida () financiada () institucional (ex: abrigo, albergue)		
4. SITUAÇÃO OCUPACIONAL		
() desempregado	() trabalhador eventual	() servidor público
() Empresário(a)	() trabalhador autônomo	() trabalhador formal empresa privada
() trabalhador informal	() agricultor, pescador, artesão	() Estudante
() aposentado(a)	() Empreendedor individual (ex: taxista, mecânico, pedreiro, diarista, etc..)	
() empregada doméstica	() Profissional liberal (médico, advogado, engenheiro, contador, psicólogo)	
() Outros:	Qual?	
5. FONTE DE RECURSOS:		
() Salário mensal	() rendimentos de trabalho informal, eventual ou autônomo	
() rendimentos da agricultura	() auxílio de familiares	() programas sociais
() bolsa família	() pensão	() bolsa de pesquisa / estudos
Qual a média do valor mensal recebido nos 03 últimos meses?		
6. QUEM MAIS CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR?		
() Meu pai/padrasto	() meu cônjuge	() irmão/irmã
() Minha mãe/madrasta	() avô/avó	() cunhado/cunhada
() Eu mesmo(a)	() outra pessoa - quem? _____	
7. SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA FAMÍLIA		
Casa e/ou apartamento	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Terreno urbano	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Imóvel Rural	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Automóvel	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Motocicleta	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Computador/tablet	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
Celular	() nenhum () 1 () 2 () 3 ou mais	
8. SERVIÇOS UTILIZADOS PELA COMPOSIÇÃO FAMILIAR		
Serviços de água e esgoto:	() sim () não	média mensal de gastos:
Serviços de Luz:	() sim () não	média mensal de gastos:
Serviços de Internet:	() sim () não	média mensal de gastos:
Serviço de TV a cabo:	() sim () não	média mensal de gastos:

Assinatura do candidato

ANEXO 24 - TABELA SÍNTESE DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS									
Candidato	NOME	CPF	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	Renda Bruta (R\$)			MÉDIA (Mês 1 + Mês 2 + Mês 3) / 3
						1º Mês	2º Mês	3º Mês	
Candidato						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 1						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 2						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 3						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 4						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 5						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 6						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 7						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 8						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 9						R\$	R\$	R\$	R\$
Parente 10						R\$	R\$	R\$	R\$
		Obs.:		T	TOTAL DA MÉDIA DA RENDA BRUTA FAMILIA $\Sigma =$			R\$	
	Salário Mínimo =	R\$	954,00	N	NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA				
	1,5 Salários =	R\$	1.431,00	R	RENDA POR PESSOA		(R = T/N)	R\$	
DECLARO para os fins de matrícula na UFRSA, em consonância com o programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012, que a renda familiar bruta “per capita” da minha família não ultrapassa 1,5 salário mínimo vigente no país, conforme comprovantes anexos de renda de todos os membros da minha família maiores de 18 anos.									
Assinatura do Candidato				Local e Data					